CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1321 e-mail: camarajambeiro@telefonica.com.br

C.M JAMBEIRO
Fls. 08
Rubrica

C. M JAMBEIRO
Fls. 16
Rubrica

LEI Nº 1510, de 29 de Março de 2011

Revisão anual do subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, em consonância a Lei Municipal nº1366, de 25 de Junho de 2008.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente lei:

Artigo 1º - Acrescenta o valor de 10,00 (dez por cento) ao subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R$ 1.452,00 (hum mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais).

Artigo 2º - Acrescenta o valor de 10,00 (dez por cento) ao subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Jambeiro, que passa a ser de R$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais).

Artigo 3º - O presente percentual de aumento está em conformidade com o Artigo 6º da lei Municipal nº1366, de 25 de Junho de 2008, que autoriza a revisão anual dos subsídios conforme revisão concedida aos servidores municipais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2011, revogadas as disposições em contrario.

Sala "Major Gurgel", aos 29 de Março de 2011

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Publica Municipal aos 29 de Março de 2011.

Fabiana Rios Moreno Antunes

Chefe de Comunicação e Imprensa